



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

sefaz@bomprogresso.rs.gov.br

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2018

ARMINDO DAVID HEINLE, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as necessidades emergentes, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos (Análise curricular)**, para o cargo de: **Professor de Ed. Infantil Conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 1.415/17**. Este cargo atenderá as necessidades e demandas junto as escolas de Educação Infantil do município de Bom Progresso. O período de inscrições será de **15 a 17 de janeiro** do corrente ano e as inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação deste município. Maiores informações e cópia do **Edital nº 001/2018**, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal e site da mesma.

Bom Progresso, 10 de janeiro de 2018.

ARMINDO DAVID HEINLE

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Armindo David Heinle
Prefeito Municipal
Bom Progresso/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

Data de Afixação 10/01/18

Data Retirada _____

Celia
RESPONSÁVEL



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESPONSÁVEL

Edital nº 001/18

De Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Bom Progresso, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de Professor de Educação Infantil, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº1.415/17, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado através de **Análise de Currículo e Títulos** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por 03 servidores cada, sendo no mínimo 02 servidores de outras Secretarias

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.bomprogresso.rs.gov.br>, podendo ser também disponibilizado em outras páginas na internet.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e se regerá pelo Regime Administrativo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E VAGAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de docente.

Função	Vagas	Vencimento R\$ de acordo com o Plano atual – proporcional a carga horária	Escolaridade
Professor de Educação Infantil	CR	R\$ 1.149,40 (20 horas)	Habilitação mínima em Magistério ou curso superior de licenciatura plena de Pedagogia

2.2 A carga horária semanal será de 20 horas para a função de Professor de Educação Infantil, funções estas que serão desenvolvidas diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio atendendo a necessidade do município.



2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência. ¹

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Castelo Branco nº 514, Bom Progresso -RS, no período compreendido entre às **07:30 e 12:30horas de 15 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2018.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão **gratuitas**.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (anexo I)

4.1.2 - Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, bem como item 4.1.3, ao envelope, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. Da documentação também fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada;

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3- Comprovação da escolaridade exigida e concluída



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 dia, após a decisão dos recursos.

6. DA SELEÇÃO: Análise de títulos e Currículo – PONTUAÇÃO

Alínea	Especificação	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)	Valor Unitário (Pontos)
A	Curso Superior Plena em pedagogia, exceto do curso que é requisito para inscrição	<u>1</u>	<u>6</u>	<u>6</u>
B	Pós-Graduação em nível de especialização na área de Educação com carga Horaria mínima de 360 horas.	<u>1</u>	<u>8</u>	<u>8</u>
C	Pós Graduação em nível de Mestrado na área de Educação	<u>1</u>	<u>8</u>	<u>8</u>
D	Pós Graduação em nível de Doutorado na área de Mestrado na área de Educação	<u>1</u>	<u>8</u>	<u>8</u>
E	Participação em congressos, seminário, formações continuadas ou cursos na área de Educação com no mínimo de 40 (quarenta) horas cada e concluídos até a data de lançamento	<u>6</u>	<u>5</u>	<u>30</u>



	do presente edital			
F	Tempo de Experiência profissional em instituição regular de ensino como não docente ou ainda, atividade voltada ao público Infantil. Contagem semestral.	8	2	16
G	Tempo de experiência profissional no magistério em instituição regular de ensino, em regência de classe em turmas de educação Infantil. Contagem semestral.	8	3	24

6.1 Referente aos itens **E**, **F** e **G** somente serão aceitos documentos dos últimos 06 (seis) anos

6.2 O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Obtiver maior tempo de experiência na função de Professor da Educação Infantil.

8.1.2 Sorteio.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e apresentar demais documentos solicitados.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Progresso, 10 de janeiro de 2018.

ARMINDO DAVID HEINLE

Prefeito Municipal.

Armindo David Heinle
Prefeito Municipal
Bom Progresso/RS



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Anexo I

FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

Anexar Documentos Comprobatórios

A - Curso Superior em licenciatura Plena e Pedagogia, exceto do curso que é requisito para inscrição da Seletiva.

Sim Não

B- Pós Graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.

Sim Não

C - Pós Graduação em nível de Mestrado na área da Educação.

Sim Não

D - Pós Graduação em nível de Doutorado na área da Educação.

Sim Não



E - Participação em congressos, seminário, formações continuadas ou cursos na área de Educação Infantil, com no mínimo 60 horas e concluídos até a data de lançamento do presente edital.

Período

____/____/____ a ____/____/____ Local _____

F – Tempo de Experiência profissional em instituição regular de ensino como não docente ou ainda, atividade voltada ao público Infantil. **Contagem semestral.**

Período

____/____/____ a ____/____/____ Local _____



G – Tempo de Experiência profissional em instituição regular de ensino em regência de classe na Educação Infantil. **Contagem semestral.**

Período

____/____/____ a ____/____/____ Local _____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Bom Progresso, ____ de /janeiro de 2018.

Assinatura: _____

Recorte e cole no envelope.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição nº: _____ -

FUNÇÃO: _____